



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE 2023.2

**4ª LISTA DE CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES
COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 24/2023-PROEN/IFRN**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS REMANESCENTES

| CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – PRESENCIAIS | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|--------------|
| CAMPUS | DIRETORIA | CURSO | TURNO | VAGAS | | | | | | | | | | |
| | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | TOTAL |
| | | | | GERAL | Pessoa com deficiência (L15) | | | | | | | | | |
| Natal-Central | Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais | Segurança do Trabalho | Noturno | 01 | 00 | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 | 00 | 00 | 00 | 02 |
| TOTAL | | | | 01 | 00 | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 | 00 | 00 | 00 | 02 |

Observação¹:

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência.

Observação³: São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

| CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 1ª LISTA DE VAGAS REMANESCENTES | | | |
|--|-------------------------|---|--|
| DESCRIÇÃO | DIA | HORÁRIO | LOCAL |
| Publicação da Convocação para o Preenchimento de Vagas | 04/09/2023 | Até 17h | http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral |
| Matrícula online | 04/09/2023 a 06/09/2023 | Do dia 04/09/2023 até às 23h59min do dia 06/09/2023 | Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn |
| Contato | - | - | E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br |

LISTA DE CONVOCADOS DA DIRETORIA ACADÊMICA DE RECURSOS NATURAIS

| Campus | Curso | Nome Completo | Forma de Ingresso | Classificação |
|---------------|---------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------|
| NATAL-CENTRAL | Segurança do Trabalho - Noturno | EDNA MORAIS | Geral | 21 |
| NATAL-CENTRAL | Segurança do Trabalho - Noturno | CAMILA BORGES DO NASCIMENTO | L6 | 11 |

1. Os candidatos selecionados devem realizar sua pré-matrícula de forma online do dia **04 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 06 de setembro de 2023**, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>

Anexar os seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Carteira de identidade;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - Os maiores de 45 anos no ato do cadastramento, ou
 - Os candidatos estrangeiros
- Certificado de conclusão e histórico do Ensino Médio;

- g) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
- h) Carteira de Vacinação atualizada (opcional).

2. Matrículas feitas até o último dia de matrícula terão como prazo máximo para realização de ajustes (correção de dados) às **19h do dia 07/09/2023**.

3. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-los dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

4. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail seac.cnat@ifrn.edu.br. A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, 24 horas antes do horário de encerramento das pré-matrículas.

5. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 04 de setembro de 2023

Silvana Andrade de Souza

Diretora de Ensino do *Campus* Natal Central